

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação notório especialista - com base na Lei Federal 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a **Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON**.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE NOTÓRIO ESPECIALISTA PARA AÇÕES EDUCACIONAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Ação Educacional:	Contratação da notória especialista Maria Elisa Moreira com vistas à realização de ação educacional " Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis ", promovida pela Escola Superior de Contas do TCE-RO, promovida pela Escola Superior de Contas do TCE-RO, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Cronograma/carga-horária:	A ação educacional será realizada, em duas turmas, no período de 19 a 21 de outubro de 2026 conforme cronograma a seguir: Turma 1: 19 de outubro de 2026 - 08h às 12h 20 de outubro de 2026 - 14h às 18h 21 de outubro de 2026 - 08h às 12h Turma 2: 19 de outubro de 2026 - 14h às 18h 20 de outubro de 2026 - 08h às 12h 21 de outubro de 2026 - 14h às 18h
Público-alvo/ Nº de Participantes:	Serão disponibilizadas 60 vagas (30 por turma), para servidores e lideranças do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Professor(a)/Pais	Maria Elisa Moreira
Modalidade	Presencial
Contratação:	PRISMADH Desenvolvimento Humano Serviços em Psicologia Ltda. CNPJ: 07.320.606/0001-53
Valor estimado da contratação:	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Plano Estratégico 2021-2028:	Eixo B: Desenvolvimento Interno Objetivo 4: Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos.
Plano de Gestão 2026-2027:	-Desenvolvimento e Gestão de Pessoas -Cultura Organizacional Data-Driven.

2.1. O presente procedimento dispõe sobre a contratação da professora **Maria Elisa Moreira**, por intermédio da empresa **PRISMADH Desenvolvimento Humano Serviços em Psicologia Ltda. (CNPJ: 07.320.606/0001-53)**, para ministrar o curso *in company* "**Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis**", que ocorrerá, em **duas turmas presenciais**, no período de **19 a 21 de outubro de 2026**, com carga horária de **12 horas por turma, totalizado 24 horas-aula** conforme Projeto Pedagógico Escon 470 (1069739).

2.2. Considerando o cronograma de execução das atividades, a contratação terá vigência até 30 de janeiro de 2027, não havendo necessidade de prorrogação.

2.3. Para todos os efeitos, a presente contratação será celebrada por meio do rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021 e todos os regulamentos que dela derivem.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O desenvolvimento de lideranças constitui um dos principais vetores de fortalecimento da capacidade institucional das organizações públicas contemporâneas, especialmente em contextos marcados pela crescente complexidade das relações de trabalho, pela necessidade de inovação permanente, pela gestão orientada a resultados e pela busca contínua de geração de valor público. Nesse cenário, o papel da liderança ultrapassa a dimensão operacional da coordenação de equipes, assumindo função estratégica na implementação das políticas institucionais, na promoção da cultura organizacional, na condução de processos de mudança e no desenvolvimento das pessoas.

3.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), a gestão de pessoas está estruturada como eixo estratégico da governança institucional, orientando-se pelo fortalecimento das competências necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos da organização. Essa diretriz encontra respaldo no Planejamento Estratégico Institucional, no Plano de Gestão, no Programa Sinergia e nas políticas voltadas ao desenvolvimento de lideranças, à valorização das pessoas e à consolidação de ambientes de trabalho colaborativos, inovadores e orientados ao alto desempenho.

3.3. Com esse propósito, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) realizou diagnóstico institucional destinado à identificação das principais oportunidades de desenvolvimento relacionadas ao exercício da liderança no Tribunal. A análise fundamentou-se em diferentes fontes de informação, dentre as quais se destacam os resultados da Pesquisa de Clima Organizacional, da certificação *Great Place to Work* (GPTW), das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Sinergia, dos levantamentos realizados junto às unidades organizacionais e da observação técnica decorrente da atuação permanente da SEGESP no acompanhamento das práticas de gestão de pessoas.

3.4. O diagnóstico evidenciou que, embora o Tribunal disponha de gestores com elevado domínio técnico das atividades finalísticas, persistem desafios relacionados ao fortalecimento das competências comportamentais indispensáveis ao exercício da liderança contemporânea, especialmente quanto à comunicação assertiva, gestão de conflitos, desenvolvimento de equipes de alta performance, fortalecimento da confiança, condução de mudanças, inteligência emocional, feedback, protagonismo das equipes e construção de ambientes psicologicamente seguros.

3.5. Verificou-se, ainda, que tais desafios não decorrem da insuficiência de conhecimento técnico, mas da necessidade de desenvolvimento de competências humanas e relacionais capazes de potencializar o desempenho das equipes e ampliar a capacidade institucional para implementação da estratégia organizacional. Nesse contexto, a atuação da liderança assume papel determinante na criação de ambientes favoráveis à inovação, à aprendizagem contínua, ao engajamento dos servidores e à melhoria da qualidade das entregas institucionais.

3.6. Sob a perspectiva pedagógica, a necessidade identificada encontra plena convergência com o Modelo CHAP (Conhecimentos, Habilidades, Atitudes e Propósito), adotado pela Escola Superior de Contas como referência para o planejamento das ações educacionais. Enquanto os conhecimentos fornecem os fundamentos conceituais necessários ao exercício da liderança; as habilidades correspondem à capacidade de aplicar técnicas de comunicação, gestão de equipes, resolução de conflitos e condução de mudanças; as atitudes refletem comportamentos alinhados à cultura organizacional, à colaboração, à empatia e ao protagonismo; e o propósito fortalece o compromisso dos gestores com a missão institucional, a geração de valor público e a liderança orientada pelo exemplo.

3.7. A presente ação educacional foi concebida precisamente para promover o desenvolvimento integrado dessas quatro dimensões, utilizando metodologia experiencial, participativa e altamente contextualizada à realidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A proposta privilegia a aprendizagem ativa, a reflexão crítica sobre situações concretas vivenciadas pelos gestores, o compartilhamento de experiências, a construção colaborativa de soluções e a aplicação imediata dos conhecimentos desenvolvidos no ambiente de trabalho, potencializando a transferência da aprendizagem para a prática gerencial.

3.8. Além da aderência ao Modelo CHAP, a solução educacional encontra-se alinhada ao Modelo Referencial de Aprendizagem, Inovação e Gestão do Conhecimento (M-RAIG), ao privilegiar metodologias que estimulam o protagonismo do participante, a aprendizagem colaborativa, a reflexão sobre a prática profissional, a produção coletiva do conhecimento e o fortalecimento da cultura de inovação e melhoria contínua, em consonância com as diretrizes pedagógicas adotadas pela Escola Superior de Contas.

3.9. Dessa forma, a presente contratação não se restringe à realização de curso de capacitação, constituindo iniciativa estratégica de desenvolvimento institucional destinada ao fortalecimento das lideranças organizacionais, à ampliação da capacidade gerencial do Tribunal e ao aperfeiçoamento das competências necessárias para implementação da estratégia institucional, contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional orientada à inovação, ao desenvolvimento das pessoas, à excelência na prestação dos serviços públicos e à geração de valor para a sociedade.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.10. A presente contratação contempla a realização de **02 (duas) turmas, com até 30 (trinta) participantes cada, totalizando 60 (sessenta) servidores**, quantitativo definido a partir do planejamento pedagógico elaborado pela Escola Superior de Contas em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), considerando o público-alvo identificado no diagnóstico institucional e os objetivos de aprendizagem da ação educacional.

3.11. A limitação do número de participantes por turma decorre da metodologia proposta, que privilegia a aprendizagem experiencial, a participação ativa, a realização de atividades práticas, estudos de caso, dinâmicas em grupo e momentos de reflexão

coletiva, exigindo interação permanente entre docente e participantes para assegurar o adequado desenvolvimento das competências de liderança.

3.12. Além de favorecer maior acompanhamento pedagógico e melhor aproveitamento das atividades, a divisão em duas turmas possibilita a participação do público-alvo sem comprometer a continuidade das atividades administrativas das unidades organizacionais do Tribunal.

3.13. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a capacidade de atendimento da solução educacional proposta, preservando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a efetividade dos resultados institucionais pretendidos.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.14. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento e governança do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constituindo iniciativa destinada à implementação das diretrizes estratégicas voltadas ao fortalecimento da gestão de pessoas, ao desenvolvimento de lideranças e ao aprimoramento da capacidade institucional da organização, conforme detalhamento a seguir:

a) A ação educacional, no âmbito da Escola Superior de Contas, a ação educacional integra o **Plano Anual de Cursos e Eventos (PACE-2026)**, elaborado a partir do diagnóstico institucional realizado junto às unidades administrativas, evidenciando que a presente contratação decorre de demanda formalmente identificada durante o processo de planejamento educacional, observando critérios de relevância institucional, aderência às necessidades organizacionais e alinhamento às estratégias de desenvolvimento de competências do Tribunal.

b) Sob a perspectiva estratégica, a ação educacional guarda aderência ao **Plano Estratégico Institucional 2021-2028**, especialmente aos objetivos relacionados ao desenvolvimento das pessoas, ao fortalecimento da cultura organizacional, à excelência da gestão pública e à geração de valor para a sociedade, reconhecendo que o desenvolvimento contínuo das lideranças constitui fator crítico para o alcance dos resultados institucionais e para a consolidação de uma administração pública inovadora, colaborativa e orientada ao desempenho.

c) A contratação também converge com as diretrizes estabelecidas no **Plano de Gestão 2026-2027**, que prioriza o fortalecimento da governança institucional, a valorização das pessoas, o desenvolvimento de competências estratégicas e a consolidação de uma cultura organizacional baseada na colaboração, inovação, aprendizagem contínua e liderança transformadora, compreendendo os gestores como agentes essenciais para a implementação das prioridades institucionais e para a condução dos processos de mudança organizacional.

d) **Plano Anual de Contratações - PAC: 003.208.PAC.2026** - Contratação de instrutores e prestadores de serviços destinados às ações educacionais e pedagógicas.

e) Sob a perspectiva pedagógica, a solução educacional observa o **Modelo CHAP (Conhecimentos, Habilidades, Atitudes e Propósito)**, adotado pela Escola Superior de Contas como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento. A proposta foi estruturada para promover o desenvolvimento integrado dessas quatro dimensões, fortalecendo não apenas os conhecimentos técnicos relacionados à liderança, mas também as habilidades gerenciais, as atitudes necessárias ao exercício da função de liderança e o propósito institucional que orienta a atuação dos gestores na promoção da missão, da visão e dos valores do Tribunal de Contas.

3.15. Assim, verifica-se que a presente contratação representa instrumento de execução dos planejamentos estratégico, gerencial e educacional vigentes, contribuindo para o fortalecimento das competências organizacionais necessárias ao cumprimento da missão institucional e à ampliação da capacidade do Tribunal para entregar resultados de maior valor à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

4.2. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

4.3. O **serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual** se curva ao argumento de que o resultado da contratação de determinado profissional ou empresa será fatalmente diferente de outros profissionais ou empresas, intrinsecamente ligado à personalidade e genialidade do executor, inexistindo possibilidade de fixação de critérios objetivos de comparação que permitam a comparação objetiva de propostas e inviabilizando que a contratação seja processada através de um certame com julgamento por técnica e preço ou melhor técnica. A escolha do contratado, em última instância, repousa na **confiança** que a Administração deposita na especialização desse contratado:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a **Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo**, em última instância, **com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado**. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento

licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do ‘trabalho essencial indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’ (cf. o § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança”. [grifei] (STF, AP nº 348-5/SC, Plenário, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 03.08.2007)

4.4. Dispõe o art. 74, § 3º, da Lei de Licitações, acerca da notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.5. Nos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, há grande relevância na atuação da pessoa física, tendo em vista que o executor necessita ser titular de habilitação excepcional, orientando-se a seleção pela análise de seu currículo pessoal; o mesmo vale quando pessoa jurídica figurar como sujeito do contrato, avaliando-se o seu corpo técnico destacado para a execução do contrato - neste caso, a qualificação da pessoa física integra a da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

DA COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

5.1. A professora **Maria Elisa Moreira** apresenta trajetória acadêmica e profissional amplamente consolidada nas áreas de desenvolvimento humano, liderança, psicologia organizacional, cultura organizacional e desenvolvimento de equipes, reunindo qualificações que evidenciam sua notória especialização na temática objeto da presente contratação.

5.2. Psicóloga com atuação profissional dedicada ao desenvolvimento humano e organizacional desde o ano de 2000, é Mestre em Criatividade e Inovação pela Universidade Fernando Pessoa (Portugal), Especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho, reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia e pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, além de possuir Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), formação complementar em Gestão por Competências pela FIA-USP, estudos em Ética no Ambiente de Trabalho pela Universidade Autônoma de Barcelona (Espanha) e extensão em Psicologia Econômica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

5.3. Sua atuação acadêmica inclui docência em programas de Educação Executiva e Pós-Graduação do Insper, instituição na qual recebeu o Prêmio Chafi Haddad em reconhecimento à excelência de sua atuação docente, além da participação contínua em programas de formação voltados ao desenvolvimento de lideranças e transformação organizacional.

5.4. No campo da produção intelectual, é autora das obras *Liderar Não é Preciso: Um Guia Prático para o Dia a Dia dos Líderes* e *Era Uma Vez Dentro de Nós: Na Era da Inovação, Desperte a Criatividade em sua Equipe*, referências voltadas ao desenvolvimento da liderança contemporânea, inovação e fortalecimento das competências relacionais nas organizações.

5.5. Sua experiência profissional compreende a concepção e execução de programas de desenvolvimento de lideranças, fortalecimento da cultura organizacional, gestão de pessoas, inovação e desenvolvimento de equipes em organizações públicas e privadas de elevada complexidade, reunindo ainda certificações nacionais e internacionais em instrumentos de *assessment* e desenvolvimento humano, tais como BIRKMAN®, FIRO-B®, TKI®, TMP®, MBTI®, DISC®, LABEL® e ARBACHE®.

5.6. Esses elementos evidenciam que a professora Maria Elisa Moreira possui reconhecimento profissional decorrente de sua formação acadêmica, produção intelectual, experiência prática, atuação docente e contribuição metodológica para o desenvolvimento organizacional, circunstâncias que caracterizam sua **notória especialização**, nos termos do art. 6º, XIX, e do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

5.7. A contratação pretendida não se limita à disponibilização de profissional para ministrar aulas expositivas, mas compreende a implementação de solução educacional integrada, concebida especificamente para atender às necessidades institucionais identificadas pela Administração.

5.8. A proposta apresentada pela **PRISMADH Desenvolvimento Humano Serviços em Psicologia Ltda** contempla um percurso formativo estruturado, composto por atividades preparatórias, curadoria de conteúdos assíncronos, elaboração de materiais didáticos, reuniões de alinhamento com a equipe organizadora, customização pedagógica da formação, condução dos encontros presenciais e acompanhamento da coerência metodológica de toda a ação educacional.

5.9. O principal diferencial técnico da solução reside na utilização da **Metodologia PRISMA®**, metodologia exclusiva desenvolvida pela professora Maria Elisa Moreira e adotada como eixo estruturante de todo o percurso formativo. Fundamentada nas dimensões Propósito, Reflexão, Integração, Significado, Movimento e Ampliação, a metodologia promove processos de aprendizagem voltados à transformação comportamental, à aplicação prática do conhecimento, em plena consonância com o modelo de governança CHAP aplicado neste Tribunal de Contas.

5.10. Diferentemente de programas convencionais de capacitação, cuja execução normalmente se restringe à transmissão de conteúdos, a solução proposta articula metodologias ativas de aprendizagem, atividades reflexivas, estudos de caso, recursos assíncronos, acompanhamento pedagógico e contextualização permanente dos conteúdos à realidade institucional do Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia, favorecendo maior potencial de transferência da aprendizagem para o ambiente de trabalho.

5.11. Nesse contexto, observa-se que a atuação da professora Maria Elisa Moreira é indissociável da própria solução ofertada. Na condição de idealizadora da Metodologia PRISMA®, responsável pela concepção do percurso formativo, pela coordenação pedagógica, pela curadoria dos conteúdos e pela condução das atividades presenciais, sua participação constitui elemento essencial da execução contratual, evidenciando que a entrega pretendida pela Administração encontra-se diretamente vinculada à sua atuação intelectual.

5.12. Assim, a singularidade da solução educacional não decorre apenas da notoriedade da especialista, mas da integração entre metodologia própria, customização pedagógica, coordenação técnica, curadoria dos conteúdos e condução das atividades formativas, circunstâncias que tornam a proposta apresentada pela PRISMADH a solução que melhor atende às necessidades institucionais identificadas no presente processo.

DA METODOLOGIA ADOTADA PARA IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

5.13. A escolha da solução educacional não decorreu exclusivamente da indicação apresentada pela unidade demandante nem da notoriedade da profissional envolvida.

5.14. Em observância aos princípios da motivação, do planejamento e da eficiência administrativa, bem como às exigências aplicáveis às contratações fundamentadas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Escola Superior de Contas promoveu procedimento próprio de validação técnico-pedagógica destinado a verificar a compatibilidade entre a solução proposta e as necessidades institucionais que motivaram a demanda.

5.15. Como etapa desse procedimento, foi realizada reunião técnica entre representantes da ESCon, da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e da empresa PRISMADH Desenvolvimento Humano, ocasião em que foram analisados os desafios institucionais identificados pela unidade demandante, o perfil do público participante, os resultados de aprendizagem pretendidos, a estrutura do Programa de Desenvolvimento de Lideranças do Tribunal, a organização metodológica da formação e as possibilidades de contextualização dos conteúdos à realidade institucional.

5.16. Paralelamente, a equipe pedagógica da ESCon procedeu à análise da coerência entre os objetivos educacionais, a progressão dos conteúdos, a carga horária proposta, as estratégias metodológicas, os recursos pedagógicos previstos, a aderência da formação ao modelo CHAP e aos pressupostos do M-RAIG, bem como ao potencial de aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos no contexto das atividades desempenhadas pelos participantes.

5.17. Também foram avaliadas a compatibilidade entre a experiência profissional da especialista e as competências institucionais a serem desenvolvidas, a capacidade de customização da proposta às necessidades específicas do Tribunal de Contas, a utilização de metodologias capazes de favorecer a aprendizagem experiencial e a transferência dos conhecimentos para o ambiente organizacional, bem como a aderência da solução aos objetivos estratégicos relacionados ao fortalecimento da cultura organizacional, ao desenvolvimento das lideranças, à melhoria da comunicação institucional e à promoção de ambientes de trabalho colaborativos e orientados à geração de valor público.

5.18. A partir desse processo de avaliação conjunta, concluiu-se que a solução educacional apresentada pela PRISMADH demonstra elevada aderência às necessidades institucionais identificadas, aos objetivos de aprendizagem definidos para a ação educacional, às diretrizes estratégicas do Tribunal e às premissas pedagógicas adotadas pela ESCon, evidenciando que sua escolha decorre de critérios eminentemente técnicos e pedagógicos.

5.19. Dessa forma, a contratação fundamenta-se em processo estruturado de análise da necessidade administrativa, de validação da solução educacional e de demonstração da notória especialização da profissional responsável por sua execução, evidenciando a inviabilidade de competição para a obtenção da solução específica pretendida pela Administração, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

5.20.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a **concepção, customização, coordenação pedagógica e execução do Programa de Desenvolvimento de Lideranças - "Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis"**, a ser ministrado pela professora **Maria Elisa Moreira**, por intermédio da empresa **PRISMADH - Desenvolvimento Humano Ltda.** conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Projeto Pedagógico Escon 470 (1069739).

6.2. A solução educacional será executada na modalidade **in company**, de forma **presencial**, contemplando todas as atividades pedagógicas e técnicas necessárias ao alcance dos objetivos de aprendizagem, incluindo planejamento pedagógico, reuniões de alinhamento, customização dos conteúdos, elaboração e disponibilização de materiais didáticos, coordenação da ação educacional, condução das atividades presenciais, aplicação da metodologia proposta e emissão dos certificados de participação.

6.3. O objeto da contratação possui as seguintes características:

Item	Especificação
------	---------------

Objeto	Programa de Desenvolvimento de Lideranças - "Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis"
Modalidade	Presencial - In Company
Carga horária	24 (vinte e quatro) horas presenciais
Turmas	02 (duas)
Participantes	Até 30 participantes por turma, totalizando até 60 servidores
Público-alvo	Gestores, ocupantes de funções de liderança e demais servidores indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP
Local de realização	Escola Superior de Contas - ESCon, em Porto Velho/RO, ou outro local indicado pela Administração
Período de realização	Conforme cronograma a ser definido entre a Administração e a contratada
Docente responsável	Maria Elisa Moreira
Empresa contratada	PRISMADH - Desenvolvimento Humano Ltda.

6.4. Integram o objeto da contratação, além da execução das atividades presenciais, todos os serviços necessários ao adequado desenvolvimento da solução educacional proposta, compreendendo, no mínimo:

I – reunião técnica de alinhamento com a equipe pedagógica da Escola Superior de Contas e representantes da unidade demandante;

II – customização do programa e dos conteúdos à realidade institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III – planejamento pedagógico das atividades;

IV – elaboração, organização e disponibilização do material didático destinado aos participantes;

V – condução das atividades presenciais, observando a metodologia pedagógica apresentada na proposta técnica;

VI – coordenação técnica da ação educacional pela especialista responsável;

VII – emissão dos certificados de participação; e

VIII – disponibilização dos demais recursos e materiais necessários à adequada execução da solução educacional, conforme proposta apresentada pela contratada.

6.5. Considerando a natureza intelectual do objeto, a execução dos serviços deverá ocorrer **pessoalmente pela professora Maria Elisa Moreira**, cuja experiência profissional, produção intelectual e metodologia de trabalho constituem elementos essenciais da solução educacional contratada, vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.6. O Projeto Pedagógico da ação educacional integra o presente Termo de Referência para todos os fins, constituindo documento orientador da execução contratual.

6.7. O valor da contratação deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo honorários do docente, encargos sociais, despesas administrativas, passagens aéreas, deslocamentos terrestres, hospedagem, alimentação, material didático digital, emissão de certificados e demais despesas correlatas, vedada qualquer cobrança adicional ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.8. A contratada deverá observar integralmente as diretrizes metodológicas, objetivos de aprendizagem, conteúdo programático, cronograma e demais requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico da ação educacional.

6.9. Eventuais ajustes de natureza operacional poderão ser pactuados entre as partes, desde que não impliquem alteração do objeto, da carga horária, dos resultados de aprendizagem pretendidos ou da metodologia essencial da capacitação.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROTEÇÃO DE DADOS

6.10. Os materiais didáticos, metodologias, apresentações, apostilas, exercícios, formulários e demais conteúdos disponibilizados pela contratada permanecem protegidos pela legislação de direitos autorais, sendo vedada sua reprodução, comercialização, distribuição ou utilização para fins econômicos sem autorização do titular.

6.11. Fica assegurado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de utilização interna dos materiais disponibilizados durante a ação educacional para fins de consulta, apoio às atividades institucionais e utilização pelos participantes capacitados, vedada sua exploração comercial.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.12. A exigência de práticas e critérios de sustentabilidade (Art. 5º e Art. 11, I e IV da Lei n. 14.133/2021) na contratação do objeto descrito é justificada pelos impactos ambientais e sociais que a realização do evento pode gerar. Nessa linha, é importante destacar que as práticas de sustentabilidade se referem ao conjunto de ações que visam a preservação dos recursos naturais e a

melhoria das condições socioambientais de uma região. Essas ações são fundamentais para garantir um futuro mais equilibrado e justo para as próximas gerações. Dessa forma, as contratações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia devem primar pelo desenvolvimento sustentável.

6.13. Dessa forma, as contratações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia devem ser pautadas por critérios que levem em consideração a sustentabilidade e o desenvolvimento regional sustentável.

6.14. Nesse sentido, importa registrar que, em razão da natureza do objeto - prestação de serviço educacional, consistente em atividade de docência presencial -, não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. A execução do curso com utilização de recursos audiovisuais, materiais digitais e apostilas impressas em quantidade estritamente necessária minimiza o consumo de papel e a geração de resíduos, reduzindo os eventuais impactos ao meio ambiente.

6.15. Sob a perspectiva da sustentabilidade econômica e social, a contratação enquadra-se nos critérios previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, na medida em que visa o desenvolvimento profissional de servidores públicos, repercutindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, no fortalecimento da integridade institucional e no aprimoramento da atuação correcional como instrumento de proteção do interesse público e dos recursos do Estado de Rondônia.

NATUREZA DO OBJETO

6.16. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Trata-se de serviço cuja execução depende diretamente da atuação pessoal do profissional indicado, envolvendo transmissão de conhecimento especializado, experiência profissional acumulada, metodologia própria e abordagem pedagógica específica.

6.18. A objeto da contratação **não se enquadram na classificação de comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021; muito pelo contrário: a justificativa da contratação traz os elementos de caracterização da necessidade extraordinária da Administração, direcionando o procedimento de seleção do executor para a inexigibilidade de licitação.

6.19. Em atenção ao art. 20 da Lei Geral de Licitações, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os serviços descritos no presente estudo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

6.20. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCE-RO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

6.21. Assim, conquanto apresente característica singular, decorrente de sua natureza intelectual, o objeto da contratação está em conformidade com o art. 1º da Resolução n. 380/2023-TCERO c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021, visto que não apresenta variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.22. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.23. A dispensa da garantia justifica-se pela natureza do objeto, consistente em serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução possui baixa complexidade operacional, reduzido risco de inadimplemento e duração limitada.

6.24. Ademais, a exigência de garantia, no caso concreto, mostraria reduzida utilidade prática para a Administração e poderia representar ônus desnecessário à contratação, sem benefício proporcional ao interesse público.

SUBCONTRATAÇÃO

6.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.26. A vedação decorre da própria natureza da contratação, cuja motivação está diretamente relacionada à notória especialização da professora, elemento que fundamenta a inviabilidade de competição e a contratação direta.

6.27. A eventual substituição do profissional indicado ou a transferência da execução a terceiros descaracterizaria os fundamentos que justificam a contratação por inexigibilidade de licitação e comprometeria a plena satisfação da necessidade administrativa.

7. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.2. A ação educacional objeto da presente contratação será realizada presencialmente nas dependências da Escola Superior de Contas - ESCon, localizada no Município de Porto Velho/RO, em espaço previamente disponibilizado pela Contratante.

7.3. A execução ocorrerá no período de 19 a 21 de outubro, observando a programação, carga horária, metodologia,

objetivos de aprendizagem e conteúdo programático previstos no Projeto Pedagógico, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

7.3.1. A data e local estão sujeitos à alterações, previamente convencionadas entre as partes.

7.4. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do contrato, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Pelo mesmo endereço eletrônico o TCERO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

7.4.2. A devolução do contrato devidamente assinada deverá se dar no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), e nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

7.4.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

7.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.5.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

7.5.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

7.5.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, de forma imediata na apresentação da fatura;

7.5.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta deve ser acompanhada de justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade da proposta apresentada com os valores praticados pelo mercado.

8.2. No presente caso, a justificativa de preços não deve ser pautada em eventuais serviços similares disponíveis no mercado, uma vez que se trata de objeto singular, cuja natureza e especificidade inviabilizam a comparação objetiva com outros serviços educacionais genéricos. A proposta de contratação da notório especialista **Maria Elisa Moreira**, por meio da empresa **PRISMADH Desenvolvimento Humano Serviços em Psicologia Ltda.**, para ministrar o curso presencial *in company* "**Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis**", configura-se como uma demanda de caráter excepcional, justificada pelo conteúdo técnico especializado, adaptado às necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.3. Nesse sentido, o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações por inexigibilidade de licitação a justificativa do preço poderá ser realizada mediante comparação da proposta apresentada com preços praticados pelo próprio contratado em contratações de objeto semelhante, formalizadas junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada.

8.4. No que concerne à proposta de preços para o evento, segue o valor proposto pela empresa PRISMADH Desenvolvimento Humano Serviços em Psicologia Ltda., segue abaixo discriminado:

CONTRATAÇÃO DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	AÇÃO EDUCACIONAL MINISTRADA	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL DA AÇÃO EDUCACIONAL	VALOR POR HORA-AULA
-----------------------	-------------	----------------------	-----------------------------	------------	---------------	---------------------------------	---------------------

1	Proposta da empresa ID 1069738	TCE/RO	Porto Velho/RO	"Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis"	Presencial	24h	R\$ 58.000,00	R\$ 2.416,67

8.5. Dessa forma, para fins de comprovação da razoabilidade dos valores propostos na contratação direta por inexigibilidade, a abordagem metodológica mais apropriada consiste na verificação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles já praticados pelo mesmo profissional ou empresa em contratações anteriores junto a outros órgãos ou entidades públicas, inclusive em temáticas idênticas ou correlatas. Essa análise permite aferir se os valores propostos à Administração estão em consonância com os parâmetros de mercado estabelecidos pelo próprio contratado.

8.6. Com esse objetivo, a equipe de planejamento empreendeu diligências em fontes oficiais e públicas de pesquisa, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como outras bases acessíveis na internet. Adicionalmente, foi solicitado à empresa contratada o envio de notas fiscais relativas a contratações anteriores, a fim de identificar documentos comprobatórios da prática de preços em ações educacionais similares. O intuito foi reunir elementos objetivos que permitissem verificar a compatibilidade dos valores atualmente propostos com os que vêm sendo praticados pelo mesmo profissional em contextos análogos, junto a órgãos e entidades da Administração Pública.

8.7. Da análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa possui atuação consolidada na execução de programas de desenvolvimento de lideranças e desenvolvimento humano, com contratações de diferentes portes e escopos, circunstância que evidencia a consistência de sua política comercial e permite aferir a compatibilidade do valor proposto para a presente contratação.

8.8. Para fins de comparação, foram selecionadas as contratações que apresentaram maior grau de similaridade com o objeto pretendido pela Administração, sintetizadas no quadro a seguir:

CONTRATAÇÃO DOCUMENTO	ID SEI	INSTITUIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	AÇÃO EDUCACIONAL MINISTRADA	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DA CONTRATAÇÃO	VALOR POR HORA-AULA	VALOR CORRIGIDO (IPCA)
1 Nota Fiscal nº 756 (05/05/2022)	1099990-27 e 29	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO	Porto Velho	"Programa de Formação de Lideranças - Novos caminhos novas possibilidades"	Presencial	32h ÷ 2 TURMAS 16h /TURMA 2h Palestra Geral Total 34h	R\$ 62.500,00	R\$ 1.838,240 / h	R\$ 2.196,77
2 Nota Fiscal 966 (24/09/2025) - RESUMO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025 - Processo SEI: 011.17614.2024.0086543-00	1099990-24, 25 e 30	Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA)	Salvador-BA	Programa de Liderança da SEFAZ	Presencial	48h ÷ 3 TURMAS 16h /TURMA	R\$ 352.000,00	R\$ 7.333,33 / h	R\$ 7.667,59
3 Nota de Empenho nº 2024NE000032	1099990-17, 20 e 28	Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR	Curitiba - PR	Palestra "Nossos Vieses, Nossa Jornada Como Reconhecer em Nós O Que Impacta Nossas Relações Interpessoais" e o workshop "Lideranças em Ação".	Presencial	5h	R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00 / h	R\$ 4.503,42
VALOR MÉDIO DA HORA-AULA (R\$):									R\$ 4.789,26

8.9. A proposta apresentada pela empresa PRISMADH Desenvolvimento Humano Serviços em Psicologia Ltda. (CNPJ 07.320.606/0001-53) ao TCE/RO para a ação educacional *in company* "Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis", no formato presencial, estabeleceu o valor total de R\$ 58.000,00. Considerando a carga horária de 24 horas-aula presenciais (distribuídas em duas turmas), o custo por hora-aula é de R\$ 2.416,67. Este valor engloba todas as despesas da contratada, incluindo passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação da docente, além do fornecimento de 60 cadernos de atividades impressos (*workbooks*) e certificados digitais. Ao comparar esse valor com a média das contratações anteriores da própria empresa (R\$ 4.789,26 corrigida pelo IPCA), constata-se que a proposta atual representa um custo expressivamente inferior à série histórica de referência.

8.10. Importante destacar que, em que pese a variação na carga horária em relação aos atestados e notas fiscais de contratações anteriores, a comparação de preços mostra-se plenamente legítima e pertinente. Isso ocorre porque as ações educacionais compartilham a mesma essência temática — o desenvolvimento sociocomportamental e de lideranças — e o mesmo eixo estruturante: a aplicação da exclusiva Metodologia PRISMA®.

8.11. Além de manter essa identidade temática e metodológica, o atual projeto possui uma dimensão e completude singulares. Embora a entrega presencial em Porto Velho seja de 24 horas, o escopo exige uma dedicação total de 50 horas da contratada. Isso engloba 20 horas de Atividades de Desenvolvimento Prévio (ADP) voltadas ao design e à curadoria de conteúdos assíncronos (videoaulas, exercícios e *podcasts*), e 6 horas adicionais destinadas a reuniões síncronas de alinhamento técnico-pedagógico com a unidade demandante e a ESCon. Esse formato assegura um preparo contínuo, integralmente customizado para atender à realidade do corpo técnico do Tribunal de Contas, o que demanda da ministrante expressivo investimento de tempo e esforço estratégico antes mesmo do início da execução contratual.

8.12. Por fim, a localização de Porto Velho, capital de Rondônia, na Região Norte do país, impõe desafios logísticos relevantes que impactam diretamente na composição do valor cobrado pela especialista. O trajeto interestadual partindo de São Paulo (SP), sede da empresa, até Porto Velho, com as devidas exigências de conexões aéreas e maior tempo de deslocamento, acarreta altos custos operacionais. Tais custos são integralmente absorvidos pela contratada na proposta de valor fixo, o que corrobora de forma objetiva a extrema vantajosidade econômica do processo para o TCE/RO, visto que a Administração adquire um serviço complexo, custeando uma logística exigente, e ainda assim obtém um valor por hora-aula muito abaixo do praticado no histórico do mercado.

8.13. Como argumento final para atestar a razoabilidade da proposta, cumpre ressaltar que o valor ofertado de R\$ 2.416,67 por hora-aula é, na verdade, inferior à média de R\$ 2.776,99 praticada por este próprio Tribunal em contratações análogas durante o biênio 2024-2025. Tal fato, por si só, demonstra a plena adequação do preço e a vantajosidade da contratação para o erário, conforme demonstrativo abaixo:

LEVANTAMENTO GERAL DE CURSOS IN COMPANY - 2024-2025						
PROCESSO	PALESTRANTE	TEMA DO CURSO	HORAS-AULA	QUANT. DE ALUNOS	VALOR CURSO	CUSTO HORA-AULA
2024						
004335/2024	Tânia Lopes Pimenta Oliveira/Thaís Figueiredo de A. Figueiredo	Pontos Polêmicos da Lei nº 14.133/2021 e o Impacto para o Exercício do Controle Externo	18	50	R\$ 11.000,00	R\$ 611,11
005965/2024	Ana Carla Brilacheriene / Luciano Vieira de Araújo	Ética, Governança e Inteligência Artificial Generativa Ativa na Prática dos Tribunais de Contas	16	30	R\$ 100.000,00	R\$ 6.250,00
006679/2024	Me. Janderson da Costa Barbosa	Contratação direta: Dispensa e inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021	20	50	R\$ 56.000,00	R\$ 2.800,00
006679/2024	Me. Janderson da Costa Barbosa	Oficina - Fase Preparatória das Contratações Públicas com apoio do ChatGPT	28	50	R\$ 78.400,00	R\$ 2.800,00
006352/2024	Rafael Sérgio de Oliveira	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	16	70	R\$ 58.000,00	R\$ 8.625,00
2025						
002387/2025	Giovanni Pacelli	Análise Avançada de Prestação de Contas	24	40	R\$ 72.750,00	R\$ 3.030,42
002351/2025	Tiago Modesto Carneiro Costa	Auditoria Geral	80	40	R\$ 119.101,00	R\$ 1.488,76
002993/2025	Cristiane de Farias Alves/Ana Castanheira	Neurolinguagem e Inteligência Emocional para a Área de Gestão de Pessoas	48	30	R\$ 83.198,33	R\$ 1.733,30
003125/2025	Inácio Magalhães Filho	Legislação de Pessoal e Previdenciária: Elaboração e Auditoria da Folha de Pagamento: Aspectos Legais e Práticos	30	50	R\$ 44.000,00	R\$ 1.466,67
003170/2025	Denisson Vieira/Igor de Souza Paiva	Imersão Gestão Ágil	20	50	R\$ 125.450,00	R\$ 6.272,50
005329/2025	Herton Kramer Lustosa	Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e a Fiscalização do IBS	24	80	R\$ 39.830,00	R\$ 1.659,58
005258/2025	Jetro Coutinho Missias	Gestão Fiscal dos Municípios: Indicadores, Metas, Demonstrativos e Limites	32	60	R\$ 95.232,00	R\$ 2.976,00
006235/2025	Pedro Henrique Magalhães Azevedo	Técnicas de Identificação de Fraudes em Licitações	16	40	R\$ 22.200,00	R\$ 1.387,50
CUSTO MÉDIO DE HORA-AULA NO PERÍODO						R\$ 2.776,99

8.14. Diante do exposto, conclui-se que o valor apresentado está em plena conformidade e se revela consideravelmente mais vantajoso em relação aos preços historicamente praticados pela empresa contratada junto à Administração Pública. A economicidade da proposta é referendada por fatores concretos: projeto com 50 horas de dedicação técnica, alinhamento sob a mesma temática e Metodologia PRISMA®, personalização integral do conteúdo às demandas do TCE/RO e absorção completa dos elevados custos logísticos do deslocamento do Sudeste para a Região Norte. Esses elementos asseguram alta viabilidade ao processo e atestam a vantajosidade para o erário, visto que a presente contratação oferta um alto nível de dedicação profissional por um custo muito inferior à média histórica.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

9.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

- 9.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
- 9.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste instrumento não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 9.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 9.6. Forma de pagamento: **ÚNICO**.

10. PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se: Advertência;

- I - Multa moratória;
- II - Multa contratual;
- III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	

		R\$ 1.000,00
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

10.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, e procuração, se for o caso.

11.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.6. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

11.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

11.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Justificativa para a não exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira

11.12. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, além de não envolver mobilização de capital significativo, aquisição de insumos de elevado valor, execução de obras ou investimentos prévios por parte da Contratada que justifiquem a aferição de capacidade econômico-financeira como condição para a execução contratual.

11.13. Ademais, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja escolha da Contratada decorre de sua notória especialização e da singularidade do serviço, e não de critérios concorrenciais que demandem a verificação comparativa de solidez patrimonial entre potenciais fornecedores.

11.14. Por fim, registre-se que a exigência de qualificação econômico-financeira, no caso concreto, mostra-se desproporcional e desnecessária, podendo configurar formalismo excessivo incompatível com a natureza simplificada da contratação direta e com os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

DECLARAÇÕES LEGAIS

11.15. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

11.16. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

11.17. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

11.18. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

11.19. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

- 11.20. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 11.21. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 11.22. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Suzi Mara Ramires Gonçalves	574	(69) 3609-6499	574@tce.ro.gov.br
Suplente	Chirlany da S. Medanha Carvalho	990538	(69) 3609-6499	990538@tce.ro.gov.br
OBS. Todas as informações encaminhadas por e-mail aos fiscais deverão ser enviadas com cópia para escon@tce.ro.gov.br				

- 12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos do TCE-RO.

- 12.3. Compete ao Fiscal e/ou à Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

- 12.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

- 12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E 6º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

- 13.1. No caso em apreço, não se vislumbra a possibilidade do parcelamento da solução em virtude da natureza da contratação. O parcelamento traz consigo a ideia de ampliação da competitividade, por meio do aumento de objetos possíveis a serem disputados. A premissa não se aplica à presente contratação, uma vez que não há que se falar em ampliação da competitividade em uma contratação fundamentada na singularidade do serviço e na expertise do prestador/notório especialista.

- 13.2. Ainda que se tratem de ações educacionais distintas, com datas diversas de realização, são intrinsecamente relacionadas e sua interdependência é uma das motivações que embasa a contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao **Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (FDI/TCE)** pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte **Ação Programática: 2640; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26 (Cursos, Treinamentos e Aperfeiçoamento)**.

- 14.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

15. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

- 15.1. As obrigações (deveres) da contratada e da contratante estão elencadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

16. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se ao TCERO o direito de convocar a contratada para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

17.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas via correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

17.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.4. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCERO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução n. 90/2012 - Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução n. 93/2012 - Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal n. 12.527/2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

17.5. A contratada que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeita às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se, ainda, às demais cominações legais, sem prejuízo de arcar com perdas e danos que o Tribunal de Contas venha a sofrer.

18. ANEXOS

18.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) **ANEXO A** - Obrigações das partes;
- b) **ANEXO B** - Modelo de Declarações;
- c) **ANEXO C** - Mapa de Risco.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO SOARES GARCIA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA**, Diretor-Geral da Escola Superior de Contas, em 28/08/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1072555** e o código CRC**ACE074DC**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;
- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;;
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias
- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato,

mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:

3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA**, Diretor-Geral da Escola Superior de Contas, em 28/08/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1100110** e o código CRC **FAF1D8B6**.

Referência: Processo nº 002264/2026

SEI nº 1100110

Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho /RO - CEP 76801327 - Telefone: (69) 3010-0862 - www.tzero.tc.br

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. **Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público**

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. **Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)**

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. **Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)**

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)**

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. **Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)**

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. **Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)**

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. **Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.**

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. **Declaração de emprego de menor**

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. **Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO**

A empresa (INSERIR NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR Nº DO CNPJ] com sede em [INSERIR ENDEREÇO DA EMPRESA] neste ato representada por (INSERIR REPRESENTANTE LEGAL) bravante denominado Proponente, para fins de participação na Licitação nº (INSERIR Nº DA LICITAÇÃO) ou Contratação Direta nº (INSERIR Nº DA CONTRATAÇÃO DIRETA) promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) não possui, em seu quadro funcional ou em sua composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, bem como não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tampouco com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) compromete-se, em caso de êxito na presente contratação, a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que a presente declaração é prestada de boa-fé e de forma voluntária, assumindo a Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

_____-_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA**, **Diretor-Geral da Escola Superior de Contas**, em 28/08/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1100114** e o código CRC **D8C81F74**.

Referência: Processo nº 002264/2026

SEI nº 1100114

Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho /RO - CEP 76801327 - Telefone: (69) 3010-0862 - www.tzero.tc.br

ANEXO - MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação do notório especialista para ministrar o curso presencial *in company* integrante do Plano Anual de Cursos e Eventos 2026.

A presente contratação será executada por meio do modelo *In Company*, ficando a cargo da empresa **PRISMADH Desenvolvimento Humano Serviços em Psicologia Ltda** e do palestrante professora **Maria Elisa Moreira**, a realização de ação educacional denominado "**Desenvolvendo Competências Relacionais para Gerar Resultados Sustentáveis**". A execução do contrato envolve responsabilidades tanto da contratada quanto da contratante (TCERO), e a identificação de riscos é essencial para garantir a efetividade da capacitação e a mitigação de possíveis impactos na execução do objeto contratado.

A seguir, são apresentados os principais riscos identificados e as respectivas estratégias de mitigação.

1. LEGENDA DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

1.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada a seguir:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Matriz de cálculo de risco, sendo **extremo: >15 a 20; alto: >8 a 12; médio: 3 a 6; baixo >1 a 2**

2. RISCOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Questionamento dos pressupostos da inexigibilidade de licitação (singularidade do objeto ou notória especialização)	Contratante	Documentação insuficiente para comprovar a notória especialização; Argumentação frágil sobre a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.	Anulação do processo de contratação; Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.	(2) Baixa	(5) Muito Alto	(10) ALTO	Instrução processual robusta, com juntada de documentos que comprovem a notória especialização e justificativa da inviabilidade de competição.
2	Incompatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado (justificativa de preço inadequada)	Contratante	Falha na demonstração de que o valor é razoável, mesmo sem competição direta.	Dano ao erário; Impugnação do contrato e responsabilização do gestor.	(2) Baixa	(5) Muito Alto	(10) ALTO	Apresentação de justificativa de preços detalhada, baseada em contratos anteriores do mesmo profissional (corrigidos monetariamente).

3	Deficiência na gestão e fiscalização do contrato	Contratante	Designação de fiscal sem o conhecimento técnico necessário; Acompanhamento inadequado da execução do serviço.	Baixa qualidade ou não execução do serviço contratado; Dificuldade em aplicar sanções contratuais por descumprimento; Pagamento por serviço não prestado adequadamente.	(2) Baixa	(4) Alto	(8) ALTO	Designação formal de fiscal de contrato com competência na área; Elaboração de relatório de acompanhamento e ateste formal das etapas de execução do serviço.

3. RISCOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Impossibilidade de deslocamento do(a) docente por motivo de força maior (ex.: cancelamento de voo, problemas de saúde, imprevistos pessoais, eventos climáticos)	Contratada	Caso fortuito, força maior, imprevistos externos	Atraso ou necessidade de reagendamento da ação educacional	(2) Baixa	(3) Médio	(6) MÉDIO	Cláusula contratual prevendo possibilidade de remarcação se ônus para a administração pública em caso de força maior
2	Não comparecimento do(a) docente sem justificativa plausível	Contratada	Falta de comprometimento ou problemas pessoais não informados	Frustração da capacitação e necessidade de replanejamento	(1) Muito baixa	(5) Muito alto	(5) MÉDIO	Cláusula de penalidade contratual por descumprimento imotivado da obrigação
3	Baixa adesão dos participantes às dinâmicas interativas	Contratada e Contratante	Falta de engajamento ou desconhecimento da metodologia	Redução do impacto da capacitação e menor engajamento dos servidores	(2) Baixa	(3) Médio	(6) MÉDIO	Alinhamento prévio com o participantes sobre a importância da abordagem metodológica interativa
4	Não disponibilização do espaço adequado para a realização das atividades	Contratante	Falha no planejamento logístico ou na reserva de espaço	Impossibilidade de realização do evento ou prejuízo à experiência dos participantes	(1) Muito baixa	(5) Muito alto	(5) MÉDIO	Planejamento prévio da logística do evento e reserva dos espaços necessários com antecedência
5	Falta de equipamentos e infraestrutura de suporte (som, projetores, conexão à internet, etc.)	Contratante	Falhas na infraestrutura local ou no fornecimento de recursos	Dificuldade na execução das ações presenciais e na transmissão online	(2) Baixa	(4) Alto	(8) ALTO	Revisão técnica prévia dos equipamentos e equipe de suporte disponível no local
6	Baixa adesão do público-alvo às capacitações	Contratante	Falta de motivação ou interesse dos participantes	Redução da efetividade da formação e desperdício de investimento público	(2) Baixa	(3) Médio	(6) MÉDIO	Ações de divulgação interna com antecedência reforçando a importância da participação dos servidores
7	Dificuldades no acompanhamento da frequência e certificação dos participantes	Contratante	Falhas no sistema de controle ou comunicação	Falhas no controle da execução do contrato e no reconhecimento formal da participação dos servidores	(2) Baixa	(2) Baixo	(4) MÉDIO	Definição clara dos procedimentos de inscrição, controle de frequência e emissão de certificados

8	Crises sanitárias ou restrições impostas por órgãos de saúde	Fatores Externos	Pandemias ou novas restrições governamentais	Necessidade de alteração na modalidade da capacitação	(1) Muito Baixa	(2) Baixo	(2) BAIXO	Possibilidade de adaptação para formato remoto desde que haja viabilidade técnica

A gestão de riscos desta contratação permite a antecipação e mitigação de possíveis impactos na execução das ações educacionais desta Escola Superior de Contas.

As principais estratégias adotadas incluem:

- I - **Previsão contratual de penalidades e remarcação em caso de imprevistos ;**
- II - **Planejamento logístico detalhado para garantir espaço adequado e infraestrutura ;**
- III - **Estratégias de comunicação para incentivar a adesão do público-alvo ;**
- IV - **Testes prévios de equipamentos e suporte técnico para minimizar falhas operacionais .**

Dessa forma, os riscos identificados são totalmente gerenciáveis, garantindo a efetividade e sucesso da capacitação dentro dos parâmetros estabelecidos pela Escola Superior de Contas.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA, Diretor-Geral da Escola Superior de Contas**, em 28/08/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.br/validar>, informando o código verificador **1100115** e o código CRC **D6333008**.

Referência: Processo nº 002264/2026

SEI nº 1100115

Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho /RO - CEP 76801327 - Telefone: (69) 3010-0862 - www.tceror.br